



PREGÃO PRESENCIAL

N° 012/2016 – FMS

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM
	MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS
	ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA
	MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES
	DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," CONFORME
	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE
	EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/07/2016 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/07/2016 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail compras@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.





EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N° 012/2016 – FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 14.807/2016 de 01 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às 13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de julho de 2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paco Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PRECO, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO, CONSERTO, E **ESPECIALIZADA** \mathbf{EM} **LIMPEZA REPARO EQUIPAMENTOS** ODONTOLÓGICOS, COM**FORNECIMENTO** DE PECAS. MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.
- 1.2 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 1.3 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- **1.4** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **1.5** A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
- 2 <u>DO OBJETO DE LICITAÇÃO —</u> REGISTRO DE PREÇO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.





- **2.1** O valor máximo de serviços previsto para a presente licitação é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
- **2.2** O valor máximo de peças previsto para a presente licitação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

- **3.1** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- **3.4** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
 - II Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;
 - III Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário <u>somente</u> à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - IV A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

Obs.: Para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que optarem por uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar documento descrito abaixo, subitem (V), nesta etapa do processo.





V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial;

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

<u>3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

REFEITURA MUNICH AL DE BOMBINHAS – I	MID
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – FMS	
LICITANTE:	
N° DO CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)	
3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitaç	ção:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – P	MB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – FMS	
LICITANTE:	
N° DO CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITA	ÇÃO)

DDEEETTIDA MINICIDAL DE DOMDINUAC





- 3.7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue em separado dos envelopes.
- **3.8.** Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.), e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, sob pena de desclassificação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta, para uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- **3.9.1** O Envelope "1" **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item n° 4 deste edital e Anexo I.
- **3.9.2** O Envelope "2" **HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o item n° **5** deste edital.

4. – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- **4.1.** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01** (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- **4.1.1.** Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **4.1.2.** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.
- **4.1.3.** No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";
- **4.1.4.** Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- **4.1.5.** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **4.2.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- **4.3.** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços licitados com reposição de peças, se necessário, deverão iniciar após 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do





recebimento da chamada pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser executada conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de Fornecimento e anexo I do presente Edital.

- **4.3.1.** Refazer os serviços, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, independentemente das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus à Contratante;
- **4.3.2.** Substituir as peças que não estiverem de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- **4.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **4.6** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.7** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

- **5.1** A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE** Nº 02 (**HABILITAÇÃO**), em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "online" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;
- **5.3** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão:
- **5.4** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.5 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de





sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI Apresentação de Alvará de Funcionamento e Localização Vigente.

Observação quanto ao subitem VI: Caso o Alvará de Funcionamento e Localização seja renovável, a licitante deverá apresentar junto ao documento vencido, o comprovante de pagamento e documento legal que comprove a regularidade da licitante junto ao órgão público.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- II Declaração da empresa informando que possui todas as ferramentas necessárias e mão de obra técnica/especializada, para executar os serviços contratados.
- III Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. O responsável técnico da empresa deverá ser registrado no CREA em tal função, e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho DRT ou através de contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, sendo seu prazo de validade superior à contratação do serviço ora licitado. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.





IV – Prova de registro do Técnico Profissional Responsável Técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que deverá ter formação em Engenharia Civil;

5.5.5 – DECLARAÇÕES:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.
- **5.6.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.
- **5.6.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;
- **5.6.6** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **5.6.7** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;





- **5.6.8** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);
- **5.6.9** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II):
- **5.6.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);
- **5.6.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°).
- **5.7** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 – <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO</u>

- **6.1** O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
- **6.1.1** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.
- **6.1.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **6.1.3** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.
- **6.1.3.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **6.1.4** Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.
- **6.1.5** O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **6.1.6** Será desclassificada a proponente que:
 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
- **6.1.7** Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.





- **6.1.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
 - **6.1.8.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.
 - **6.1.8.2** Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.
- **6.1.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.1.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.1.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.1.12** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.1.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.1.15** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- **6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;
- **6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- **6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.
- **6.1.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.17** Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.18** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro





de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

- **6.2** A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **6.3** Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **6.4** Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.
- **7.2** Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**
- **7.3** Será julgada inabilitada a proponente que:
 - 7.3.1 deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
 - **7.3.2** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- **8.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **8.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- **8.5** Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
 - **8.5.1** Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
 - **8.5.2** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- **8.6** Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.





8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **10.1** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal N°. 1243/2009.
- **10.2** A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **10.2.1** O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- **10.4** − A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.





11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 - CONVOCAÇÃO

- **12.1** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- **12.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- **12.2** As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **12.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **12.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **13.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **13.1.1** Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;





- **14.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 14.2 Por iniciativa da Administração, quando:
 - **14.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **14.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - **14.2.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 14.3 por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - **14.3.1** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **14.3.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **14.3.3** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- **14.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

- **15.1** Automaticamente:
 - 15.1.1 por decurso de prazo de vigência;
 - 15.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 15.2 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- **16.1** Lei Municipal N°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal N°. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- **16.2** Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei N°. 8.666/93 e alterações.
- 16.3 Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
- **16.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- **16.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.





17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 O contrato oriundo deste edital poderá ser renovado automaticamente pelo prazo limite de até sessenta meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7 Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.
- **17.8** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.10** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
- 17.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bombinhas, 16 de julho de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2016 - FMS

1 – <u>DO OBJETO</u> – REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				Máximo	
1	MANUTENÇÃO NOS	HRS	1.000,00	165,00	165000,00
	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,				
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA				
	ESPECIALIZADA EM CONSERTOS,				
	LIMPEZAS E REPAROS DE				
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.				
				Total	165.000,00

1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PASSÍVEIS DESTE SERVIÇO:

- **01**) Cadeira odontológica (com todos seus componentes: refletor; unidade auxiliar; cuspideira; seringa tríplice; sugador; filtro de ar; caixa de comando).
- 02) Mocho odontológico.
- 03) Aparelho de raio-X odontológico.
- **04**) Ultrassom odontológico (aparelho de remoção de tártaro e jato de bicarbonato).
- **05**) Autoclave odontológico.
- 06) Caneta de alta rotação.
- 07) Micromotor.
- 08) Contra-ângulo.
- 09) Peça reta.
- 10) Compressor.
- 11) Bomba a vácuo
- 12) Estufa
- 13) Negatoscópio.
- 14) Lavadoura ultrassônica.





- **15**) Cadeira odontológica; Fazer a limpeza de cadeira, verificar o nível do óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos.
- **16**) Equipo odontológico; Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação.
- **17**) Refletor; verificar se há mal contato na lâmpada; fazer a limpeza do espelho; fazer a lubrificação dos braços articuláveis, com respectivo aperto dos seus parafusos.
- 18) Unidade auxiliar; verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.
- 19) Micromotor, contra ângulo e canetas de alta rotação; lubrificação e verificação dos rolamentos.
- **20**) Aparelho de Raio-X; lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.
- **21**) Aparelho de Profilaxia; verificar a regulagem da água e se há algum entupimento nas pontas, bem assim observar se as válvulas estão em perfeitas condições.
- **22**) Fotopolimerizador; verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz.
- **23**) Compressor odontológico; desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando ar comprimido; verificar as condições gerais dos aparelhos.
- 24) Autoclave, estufa e amalgamador; verificar as condições gerais dos aparelhos.

1.2. DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DAS PEÇAS

- **1.2.1.** As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgastes, defeito de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada.
- **1.2.2.** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidades de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.
- **1.2.2.1.** Junto das peças novas deverá ser entregues o Certificado de Garantia.
- **1.2.3.** As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato <u>e seu fornecimento não acarretará ônus á Contratante</u>.
- **1.2.4** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- **1.2.5** O valor da_substituição das peças correrá por conta da CONTRATADA, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais.
- **1.2.6.** Para as peças com valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos que têm como objetivo comprovar que os valores praticados por esta estão de acordo com os praticados no mercado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados.





- **1.2.7.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
- **1.2.8.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- **1.2.9.** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- **1.2.10.** A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- **1.2.11** Constatada a necessidade de substituição de peças dentro do valor constante no subitem 1.2.5, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pela Secretaria de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA;
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA.
- **1.2.12.** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
- **1.2.13** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

1.3. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE COM ODONTOLOGIA

- **1.3.1.** Unidade de Saúde da Família de Bombas;
- 1.3.2. Unidade de Saúde da Família de Canto Grande;
- 1.3.3. Unidade de Saúde da Família do Centro:
- **1.3.4.** Unidade de Saúde da Família do José Amândio (Anexo: sala com aparelho de raio-X).
- 1.3.5. Unidade de Saúde da Família de Zimbros.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **2.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 2.2 Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- 2.3 Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **2.4** Substituir os serviços, objeto de licitação, prestados em **desacordo** com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, independentemente das penalidades cabíveis. E sem qualquer ônus á CONTRATANTE.





- **2.5** A Contratada deverá dispor do técnico efetivamente á disposição da Secretaria de Saúde para, se necessário, emitir Laudo Técnico.
- **2.5.1** O Técnico deverá ser funcionário ou ter algum vínculo com a Contratada, comprovado mediante apresentação de documento equivalente, conforme subitem III do item 5.5.4.
- **2.6** Efetuar a manutenção dos equipamentos odontológicos, devendo também efetuar as trocas de componentes e peças quando necessário, sendo que para a reposição de peças ficará sujeita a apresentação prévia de orçamento, que deverá ser aprovado pelo Contratante.
- **2.6.1.** O prazo máximo para a substituição das peças é de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização fornecida pela Administração.
- **2.7** Atender os chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **2.8**. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- **2.9**. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências da PREFEITURA, no local determinado pela Secretaria de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- **2.10**. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- **2.11.** Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- **2.12.** A Contratada deverá possuir equipamentos de reserva para substituição daqueles que a mesma, por ventura, tenha que remover da Unidade de Saúde, em função da prestação dos serviços de manutenção e conserto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **3.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- **4.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver executado os serviços conforme cláusulas contratuais.

5. <u>OBSERVAÇÕES</u>:

5.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos





serviços licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

- **5.2** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços licitados deverão iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do chamado pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser executada conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de Fornecimento e anexo I do presente Edital.
- **5.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **5.5** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **5.6** A manutenção corretiva deverá ser feita sempre que algum equipamento apresentar defeito.
- **5.7** Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido das 08h00min as 12h00minh e das 13h30min as 17h30minh.
- **5.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.



envelope.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016 - FMS

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)			,
portador (a) da Cédula de Identidade Nº.	_ e	CPF	sob N°.
, a participar da licitação instaurada pela Pre	efeitur	a Mun	icipal de
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de	REP	RESE	NTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em n	iome	da	empresa
, CNPJ	.,	com	sede
bem como formular propostas/lances verbais, rec	orrer	e prati	car todos
os demais atos inerentes ao certame.			
		Loc	cal e data.
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA			
• Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento	e fo	ora de	qualquer





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante ((nome,	CNPJ),	sediada	a na	Rua				, nº		,	bai	rro
,	, cidade .			, est	tado _					, dec	lara,	sob	as
penas da lei,	que aten	de plenar	nente o	s requ	isitos	de habilitaç	ão con	stante	es do	edita	l de	Preg	ção
n°/20)16, do	Municípi	o de	Bombi	inhas	(conforme	art. 4	°, in	ciso	VII	da	Lei	n°
10.520/2002)).												
										L	ocal	e da	ıta.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante										
penas da lei										
Administra										
Declara, ta	ambém, c	jue está o	brigada s	ob as per	as da lei	, a decla	rar, quan	do de	sua oco	rrência,
fatos superv	enientes	impeditiv	os de sua	a habilitaq	ão.					
Por ser a e	expressão	da verda	de, firma	mos a pre	sente de	claração	•			
									Logal	e data.
									Local	e uata.
	NOM	IE, RG, (SSINAT IMBO D			ESENTA	ANTE		
• Este anex Presencial.	o deve s	ser aprese	entado e	m papel	timbrado	da em	presa pa	rticipa	nte do	Pregão





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI

		MODELO DA	A PROPOST	A DE PRE		1 2016
END TELE CNP E-M LICI - FM "CONTR ESPECIA EQUIPAL MANUTI	AIL: TAÇÃO MODALII IS – A presente licit ATAÇÃO DE EM ALIZADA EM I MENTOS ODON' ENÇÃO DOS CON' PIO DE BOMBINH	tação tem por o PRESA PARA MANUTENÇÃO FOLÓGICOS, SULTÓRIOS O	objeto a: PRESTAÇÃO CONSER COM FOI DONTOLÓG	O DE SER RTO, LIM RNECIMEN ICOS DAS	VIÇO DE MÃ IPEZA E R ITO DE PE UNIDADES DI	O Nº 012/2016 O DE OBRA EPARO DE ÇAS, PARA E SAÚDE DO
M	ENOR PREÇO POR	RITEM				
	E	SPECIFICAÇÃ(O DOS SERV	IÇOS LICIT	TADOS:	
Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$
Prazo Prazo Valid Os p abatin come sobre	r total por extenso: p para Pagamento: de Entrega: lade da proposta: preços cotados são de mentos, impostos, ta rciais, assim como de a contratação. Agên	fixos e irreajusta xas e encargos lespesas com tra	áveis, neles j sociais, obriga nsportes e des	á estão incl ações trabalh locamentos o	nistas, previdenci e outras quaisqu	árias, fiscais e er que incidam
	NOME, RG	G, CPF E ASSI	NATURA DO) REPRES	ENTANTE	

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

CARIMBO DA EMPRESA

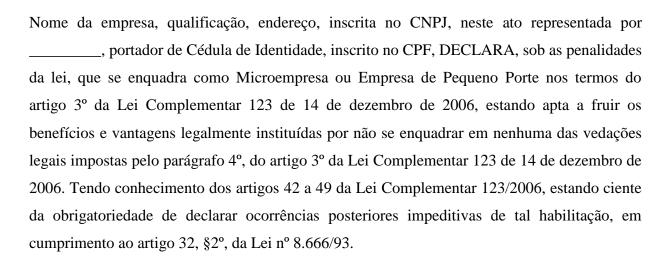




ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - FMS

VALIDADE: 12 (doze) meses	
a Secretaria de Administração por se	de 2016 (dois mil e dezesseis), no Paço Municipal us representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei 3, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em
face da classificação das propostas ap	presentadas no Pregão Presencial Nº 012/2016 – FMS, Ata da pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de
Administração, RESOLVE registrar	os preços para a aquisição dos itens conforme consta no
Anexo I, que passa a fazer parte o empresas cuias propostas foram class	desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas ificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016 – FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- **2.** O contrato oriundo deste edital poderá ser renovado automaticamente pelo prazo limite de até sessenta meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- **3.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:



EMAIL:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EMPRESA REGISTRADA:	
REPRESENTANTE:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE/FAX:	

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário
			registrada	registrado
01				

3. Em cada fornecimento dos serviços decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 012/2016 – FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.** Os serviços licitados deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a solicitação da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas a contar do chamado pela mesma.
- **3.** A Proponente adjudicada deverá prestar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- **4.** A manutenção corretiva deverá ser feita sempre que algum equipamento apresentar defeito.
- **5.** Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite:
- 2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante a prestação dos serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- 2. As prestações se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
- **2.1**. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata
- **3.** Caso os serviços prestados estiverem em **desacordo** com o estabelecido no Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá substitui-los no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, independentemente das penalidades cabíveis.
- **4.** Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
- **5.** A empresa prestadora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- **6.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- **1.** Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. **012/2016-FMS** e seus Anexos.
- **2.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 3. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- **4.** Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **5.** Substituir os serviços, objeto de licitação, prestados em **desacordo** com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, independentemente das penalidades cabíveis. E sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- **6.** A Contratada deverá dispor do técnico efetivamente á disposição da Secretaria de Saúde, para, se necessário emitir Laudo Técnico.
- **6.1.** O Técnico deverá ser funcionário ou ter algum vínculo com a Contratada, comprovado mediante apresentação de documento equivalente, conforme subitem III do item 5.5.4, do edital.
- **7.** Efetuar a manutenção dos equipamentos odontológicos, devendo também efetuar as trocas de componentes e peças quando necessário, sendo que para a reposição de peças ficará sujeita a apresentação prévia de orçamento, que deverá ser aprovado pelo Contratante.
- **7.1.** O prazo máximo para a substituição das peças é de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização fornecida pela Administração.
- 7.2. Junto das peças novas deverá ser entregues o Certificado de Garantia.
- **8.** Atender os chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- **3.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **3.2**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- **2.** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3.** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- **4.** Multa:
- **4.1.** De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
- **4.2.** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **4.3.** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- **6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei N° . 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
- **2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas





oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 012/2016 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - **1.1.** Pela Administração, quando:
 - **1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - **1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - **1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - **1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - **1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Nº 012/2016 – FMS, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.





- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Rombinhas	de	de 201 <i>6</i>

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração